



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.466, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Inclui ação no PPA 2010-2013 e na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.127.415,57.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa 0184 – Canalização de Arroios, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – ação: Macro drenagem do Arroio São Miguel

valor 2011: R\$ 5.127.415,57 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0184 Canalização de Arroios, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1817

ação: Macro drenagem do Arroio São Miguel

valor 2011: R\$ 5.127.415,57 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.127.415,57 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

|                        |                                        |                  |
|------------------------|----------------------------------------|------------------|
| 08                     | Secretaria Municipal de Obras Públicas |                  |
| 01                     | SMOP – Administração                   |                  |
| 17                     | Saneamento                             |                  |
| 512                    | Saneamento Básico Urbano               |                  |
| 0184                   | Canalização de Arroios                 |                  |
| 1817                   | Macro drenagem do arroio São Miguel    |                  |
| 4.4.9.0.51.00.00.00.00 | Obras e instalações                    | R\$ 4.028.397,83 |
| 4.4.9.0.51.00.00.00.00 | Obras e instalações                    | R\$ 1.099.017,74 |

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a operação de crédito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC1, através do contrato n.º 0292.885-54 – Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4.028.397,83 (quatro milhões, vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-473, no valor de R\$ 1.099.017,74 (um milhão, noventa e nove mil, dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**